



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado das Cidades
Subsecretaria de Administração e Finanças

ATA DE REUNIÃO

No dia 06/09/2024, às 10:21 HS, foi retomada a sessão pública. Após análise da documentação solicitada aos classificados provisoriamente em primeiro lugar, o pregoeiro informou que a empresa SANERIO CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ 01.064.043/0001-01, vencedora dos Lotes 01 e 09 fora inabilitada para o certame por não apresentar certidão de regularidade na contratação de Menos Aprendizes, emitida pelo MTE, através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, conforme solicitado no item 2.5 do anexo X do instrumento convocatório. Embora declarado que cumpre com a cota de aprendizagem. Em diligência foi encontrada certidão em situação divergente da declarada. A empresa ERWIL CONSTRUTORA LTDA. CNPJ 30.905.101/0001-08, vencedora do Lote 02 fora inabilitada para o certame por não por não apresentar certidão de regularidade na contratação de Menos Aprendizes, emitida pelo MTE, através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, conforme solicitado no item 2.5 do anexo X do instrumento convocatório. Embora declaro que cumpre com a cota de aprendizagem. Em diligência foi encontrada certidão em situação regular, porém a mesma declara de acordo com o anexo XXV do instrumento convocatório que cumpre com as exigências de cargo para pessoas com deficiência e para reabilitados da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas, no entanto, encontramos a certidão no MTE em situação divergente da declarada. A empresa UNI NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ 33.281.390/0001-74, vencedora do Lote 03 e 04 não apresentou declaração de cumprimento da cota de aprendizagem, tampouco certidão de regularidade na contratação de menores aprendizes emitidas pelo MTE, através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, conforme solicitado no item 2.5 do anexo X do instrumento convocatório. Em diligência encontramos a certidão no MTE com o número de aprendizes inferior ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT. Além disso a licitante também foi inabilitada pela área técnica, conforme documentos inseridos no processo SEI-510001/000453/2024, estando dessa forma, inabilitada para o certame. A empresa OMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ 12.647.362/0001-58, vencedora do Lote 05 fora inabilitada para o certame por declarar conforme o anexo XXV do instrumento convocatório que cumpre com as exigências de cargo para pessoas com deficiência e para reabilitados da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas, porém em diligência encontramos situação no MTE divergente do que foi declarada. A empresa CONSTRUTORA JM LTDA. CNPJ. 03.478.949/0001-90, vencedora do Lote 06 não apresentou a certidão de regularidade na contratação de menores aprendizes emitidas pelo MTE, através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, conforme solicitado no item 2.5 do anexo X do instrumento convocatório. Embora tenha declarado que cumpre com a cota de aprendizagem. Por se tratar de empresa (EPP), a mesma está dispensada de apresentar tal certidão, conforme item 2.6 do anexo X do instrumento convocatório. Em diligência, foi encontrada certidão no MTE em situação regular. A empresa também declara, de acordo com o anexo XXV do instrumento convocatório que cumpre com as exigências de cargo para pessoas com deficiência e para reabilitados da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas, em diligência encontramos situação no MTE regular, sendo assim, vencedora do Lote 06. A empresa CTESA CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ 68.703.701/0001-20, reunida em consórcio e líder do mesmo, vencedora do Lote 07, apresentou a declaração de cumprimento de cota de aprendizagem e também a certidão de regularidade na contratação de menores aprendizes emitidas pelo ministério do trabalho e emprego através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, conforme solicitado no item 2.5 do anexo X do instrumento convocatório, em diligência confirmamos situação regular. A empresa também declarada, de acordo com o anexo XXV do instrumento convocatório que cumpre com as exigências de cargo para pessoas com deficiência e para reabilitados da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas, porém em diligência, encontramos situação divergência da declarada, estando dessa forma, inabilitada para o certame. A empresa HJ RODRIGUES MELO LTDA. CNPJ 42.159.970/0001-84, reunida em consórcio e líder do mesmo, vencedora do Lote 08, apresentou a declaração de cumprimento de cota de aprendizagem, porém, a certidão de regularidade na contratação de menores aprendizes emitida pelo ministério do trabalho e emprego através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, conforme solicitado no item 2.5 do anexo X do instrumento convocatório, apresentou a certidão no MTE com o número de aprendizes inferior ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT. Dessa forma, inabilitada para o certame. Em seguida, as empresas remanescentes: MJRE CONSTRUTORA LTDA. CNPJ 05.851.921/0001-81 para o Lote 01; INFRATECH ENGENHARIA LTDA. CNPJ 24.408.367/0001-07 para o Lote 02;

CONSTRUSAN SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. CNPJ 28.955.565/0001-41 para o Lote 03; CONSTRUTORA AVENIDA LTDA. CNPJ 30.399.307/0001-78 para o Lote 04; NOVACAP ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ 10.738.611/0001-95 para o Lote 05; SD ENGENHARIA LTDA. CNPJ 05.351.320/0001-00 para o Lote 07; SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ 01.868.396/0001-56 para os Lotes 08 e 09 foram convocadas para negociar seus preços ofertados com o pregoeiro e após a fase de negociação, foram solicitadas a enviar documentação de habilitação para o e-mail desta secretaria, no prazo de 24 horas, encerrando-se no dia 09/09/2024. A sessão foi suspensa às 12:59 HS, horário de Brasília.

CLÁUDIO HENRIQUE CRUZ DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

KATIA SILVA FERNANDES GONÇALVES
EQUIPE DE APOIO

EMILY SOARES CALHEIROS DE NOVAES MORAES
EQUIPE DE APOIO



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Henrique Cruz dos Santos, Coordenador**, em 24/10/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emilly Soares Calheiros de Novaes Moraes, Assistente III**, em 24/10/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katia Silva Fernandes Gonçalves, Superintendente**, em 24/10/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **86124470** e o código CRC **860CB7D6**.